



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 655 PROJETO DE LEI: 49 / 2016

Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI

Ementa: DENOMINA RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, O
LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 03 / 05 / 16

HORA: _____

PROTOCOLO Nº 655/16

VENCIMENTO: / /

VOTAÇÃO: ÚNICA

QUORUM: SIMPLES

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 43/16 - of. 123/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA / / RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6576/16 - 10M, 03/06/16

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____

 / /



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

br
4

PROJETO DE LEI nº 49 /2016

“Denomina RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, o logradouro público que especifica”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica denominada de RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, a Rua 05, existente no Bairro Jardim Santorini.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de maio de 2016.


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 02/05/16 - 10:01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 3
p

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei Para homenagear a memória de **MARIA CAROLINA AMBIEL**.

Maria Carolina Ambiel nasceu em 12 de fevereiro de 1895, no bairro do Helvétia, na cidade de Indaiatuba, vindo a falecer em nosso município no dia 27 de novembro de 1973.

Solteira, viveu até seu falecimento na cidade de Indaiatuba e dedicou sua vida ao ofício de parteira. A homenageada formou-se em Enfermeira, no Curso Técnico de Enfermagem no Hospital Santa Catarina, na cidade de São Paulo.

Em seu trabalho como parteira, realizou mais de mil partos e até mesmo por gerações, atendia aos chamados a qualquer hora do dia ou da noite, indo à cavalo ou de charrete, demonstrando assim sua dedicação em uma época que não havia muitos médicos na cidade.

Teve participação importante nas atividades religiosas e filantrópicas no Bairro do Helvetia e também era integrante do coral da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes. Recebeu por merecimento uma homenagem da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes pelos trabalhos ali exercidos.

Mediante o contexto aqui apresentado, acredito ser de relevante importância essa homenagem, portanto, a necessidade de sua aprovação pelos Nobres Pares, é o que requeiro.

Sala das Sessões, aos 02 de maio de 2016.


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Handwritten signature or initials, possibly 'p. 4' and 'H'.

Ofício 66/2016

Indaiatuba, 20 de abril de 2016

**Exmo. Sr.
Célio Massao Kanesaki
Vereador**

Em reunião ordinária de 19 de abril de 2016, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que a **Sra. Maria Carolina Ambiel**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação.

Atenciosamente,


**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

Rua Humaitá. 1167 – Centro- PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba – SP

Handwritten initials: P.S. M.

Ofício / MK / 079 / 2016.

Indaiatuba, 22 de março de 2016.

***À Fundação Pró Memória de Indaiatuba
A/C Srº Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus – Superintendente.***

Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para encaminhar a Vossa Senhoria, dados bibliográficos e solicitação de estudo para viabilizar a atribuição do nome da Srª. Maria Carolina Ambiel à Rua 05 do Bairro Jardim Santorini.

Certo de vossa colaboração, aproveitamos para manifestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

| | |
|---|--------------------------|
| FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA | |
| ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | |
| Recebido e Conferido por: | <u>Walter Alves</u> |
| | <small>NOME E RG</small> |
| <u>Walter</u> | <u>22/03/16</u> |
| <small>ASSINATURA</small> | |

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador



106
2

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome:

MARIA CAROLINA AMBIEZ

2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):

HELVETIA - INDAIATUBA - 27/NOV/1973

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

HELVETIA - INDAIATUBA - 12 FEV 1895

4. Profissão:

PARTEIRA

5. Período de residência em Indaiatuba:

TOA VIDA

5. Escolaridade:

CURSO TÉCNICO ENFERMAGEM (HOSP SANTA CATARINA, SP)

6. Estado Civil:

SOCEIRA

7. Nome do cônjuge:

— — —

8. Nome dos Filhos:

— — —

9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

PARTEIRA / ENFERMEIRA, COM MAIS DE 1000 PARTOS, ATUANDO
NOS HOSPITAIS E QUADROES VEST, IND. A CANAL DO COMERCIO DE RUA

Av. Dr. Jácomo Nazário, 1046 - Cep: 13330-000 Indaiatuba, SP - Brasil
Tel/fax (19) 3834-6633 / 3894-5654

DE ALGUNS MEDICOS NA CIDADE.



108
7

DECLARAÇÃO

Eu, JURECO DEODATO AMBIELE
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado Civil: CASADO
 Profissão: AGRICULTOR
 Residência: SÍTIO SANTO ANTONIO - HELVETIA - INDAIATUBA
 Telefone fixo e celular: (19) 3895-3954 / 3319-7780

Declaro para todos os fins de direito, que ^{CONHEÇO} conheço e Sr(a) MARIA CAROLINA AMBIELE, há 30 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 21 de OUTUBRO de 2015.

Ass.: Jureco Deodato Ambiele

Obs: Ela foi a portadora do meu nascimento.



109
12

DECLARAÇÃO

Eu, CLEMES AMBROSEL ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
Profissão: DO CAR
Residência: R. SIQUEIRA CAMPOS - INDAIATUBA
Telefone fixo e celular: 19 - 3875-8125

Declaro para todos os fins de direito, que ^{CONHEÇO} conheço o Sr(a) MARIA CAROLINA AMARAL, há _____ anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 21 de OUTUBRO de 2015.

Ass.: Clemes Ambrosel Alves

minha partner e de meu primeiro filho Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

10
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 655 / 2016

Data da Entrada 03/05/2016 **Hora da Entrada** 10:01:00 **Vencimento** 30/10/2016

Proposição Número 49 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor CÉLIO MASSAO KANESAKI

Assunto Denomina Rua Maria Carolina Ambiel

Regime de Tramitação Ordinária

Ap. Comissões. SS. 9516

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 16 5 16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno Aprovado

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 11
7

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 03/05/16, sob nº 49/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 655/16, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/05/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 655 - PROJETO DE LEI no. 49/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.11 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior", nos termos dos Acórdãos anexos.

Indaiatuba, 06 de maio de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.11 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

5Câmara Municipal de Indaiatuba, 06 de maio de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
B

PROCESSO Nº 655 - PROJETO DE LEI Nº 49/2016

EMENTA: "Denomina Rua Maria Carolina Ambiel, o logradouro público que especifica, e dá outras providências."

AUTOR: Vereador Celio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 10 de maio de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

14
A

se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/15
AB

PROCESSO Nº 655 - PROJETO DE LEI Nº 49/2016

EMENTA: "Denomina Rua Maria Carolina Ambiel, o logradouro público que especifica, e dá outras providências."

AUTOR: Vereador Celio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 05 de maio de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1216
D

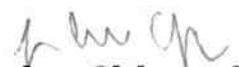
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

117
10

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/05/2016.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

119
B

Indaiatuba, aos 18 de maio de 2016.
Ofício GP/SEC nº 123/16.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 043/16 referente ao Projeto de Lei nº 49/16, que “Denomina RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, o logradouro público que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 16 de maio do corrente.

Atenciosamente,



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*Mg
S*

AUTÓGRAFO Nº 043/16

PROJETO DE LEI Nº 049/16

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Denomina RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, o logradouro público que especifica.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 16 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, a Rua 05, existente no bairro Jardim Santorini.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

120
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/07/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 43/16
P.L. Nº 59/16
Publ.: 03/06/2016

LEI Nº 6.576 DE 31 DE MAIO DE 2016.
(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Denomina RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, o logradouro público que especifica.”

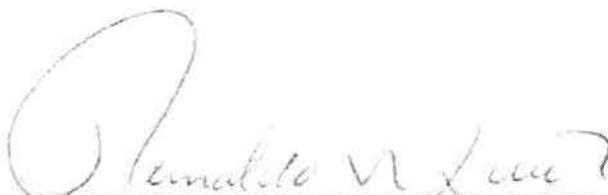
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA CAROLINA AMBIEL, a Rua 05, existente no bairro Jardim Santorini.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 31 de maio de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.



REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1122
A

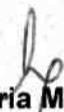
CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 / 07 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 28 / 07 / 2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria